* P A
R E D
E S »

ROTA DOS MÓVEIS *
MUNICÍPIO DE PAREDES
Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Tel.: 255 788 800
Fax: 255 782 155
cmparedes@cm-paredes.pt

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, autarquia, com sede no parque José Guilherme, em Paredes, pessoa colectiva nº 506656128, como primeira signatária, adiante designada por Município, neste acto representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira.

E

Associação Cultural e Musical de Paredes, com sede em Castelões de Cepeda, Concelho de Paredes, pessoa colectiva nº 501410520 como segunda signatária, adiante designada por Banda, neste acto representada por João Matos Ferreira com a função de Presidente da Direcção.

Considerando que um dos objectivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação descentralizada pelo Concelho ao longo de todo o ano;

Considerando que se pretende materializar esse princípio numa dupla perspectiva de fomento de uma prática de produção e recepção artística, através da promoção da participação do tecido associativo da matriz cultural;

Considerando as competências da Câmara municipal definidas na alínea b) do nº 4º do artigo 64º da Lei nº 169/99, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos do artº 67º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

1º
Objecto

O presente protocolo tem por objectivo incentivar e promover a actividade regular da Banda de Música e, simultaneamente, divulgar o trabalho musical que é produzido pela mesma junto da

MUNICÍPIO DE PAREDES
Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Tel.: 255 788 800
Fax: 255 782 155
cmparedes@cm-paredes.pt

população das restantes freguesias do concelho, no contexto de uma política de descentralização cultural.

2ª
Obrigações do Município
(Comparticipação financeira)

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio anual, no montante de 10.000,00€, para prossecução do objectivo definido na cláusula 1ª.

3ª
Obrigações da Associação
(contrapartidas ao subsídio concedido)

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 2ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:
-assegurar a realização de 10 (dez) concertos por ano, em locais e em datas a programar com os serviços do sector da Cultura do Município no início de cada ano civil.

4ª
Cláusula de salvaguarda

No agendamento dos concertos será salvaguardada a não coincidência dos mesmos com a programação das Festa e Romarias das respectivas localidades.

5ª
Período de vigência do protocolo

O presente protocolo é válido para o ano de 2010 e será sucessiva e tacitamente renovável por períodos correspondentes ao ano civil até ao final do presente mandato autárquico.

* P A
R E D
E S »

ROTA DOS MÓVEIS *
MUNICÍPIO DE PAREDES
Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Tel.: 255 788 800
Fax: 255 782 155
cmparedes@cm-paredes.pt

Paredes, 17 de Maio de 2010

Pelo Município

Pela Banda